

## PROJETO DE LEI Nº 53 /2007

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PELA "INTERNET" DE TODOS OS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, COM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, FIRMADOS COM ENTIDADES CREDENCIADAS, CONVENIADAS OU PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

**Art.1º-** O Poder Executivo deverá divulgar, através da página eletrônica da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista na Internet, todos os convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, com repasse de recursos públicos, firmados com entidades civis sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP'S) ou quaisquer entidades parceiras do terceiro setor.

**Art. 2º** - A divulgação a que se refere o artigo 1º desta lei deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I- O nome e qualificação das partes e de seus representantes;
- II- A finalidade da parceria;
- III- O ato que autorizou a sua lavratura;
- IV- O número do processo;
- V- A inscrição do ato constitutivo da entidade conveniada ou parceira no respectivo registro;
- VI- Denominação, fins, sede, tempo de duração e fonte de recursos para manutenção da entidade conveniada ou parceira;
- VII- Nome e qualificação dos fundadores ou instituidores e dos integrantes da Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da entidade conveniada ou parceira;
- VIII- Valor dos recursos públicos a serem repassados e datas dos repasses.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá instituir e também divulgar, através da página eletrônica da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, na Internet, cadastro das entidades civis sem fins lucrativos que tenham firmado convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, ou que desejarem se credenciar para firmar parcerias.

**Art. 4º** - Todos aqueles abrangidos pelos artigos 1º e 3º desta Lei deverão obrigatoriamente, divulgar periodicamente, através da página eletrônica da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista suas respectivas Prestações de Contas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de agosto de 2007.

**Sandra Maria Bonan Renofio**  
**Vereadora**

## **JUSTIFICATIVA**

Informação é poder, e poder se disputa.

Muitos movimentos da história definiram-se porque uma potência detinha mais informação do que outra sobre algum aspecto que fazia diferença.

Em tempos recentes, a disputa por informação no seio das sociedades passou a ser associada ao exercício da representação democrática. O tema do acesso à informação tem recebido atenção cada vez maior.

O assunto tem relação direta e essencial com a eficiência da aplicação da riqueza nas sociedades.

O acesso público à informação permite um monitoramento mais atento das motivações privadas e políticas que, por vezes, interferem com as decisões técnicas.

Nosso país é um dos poucos no mundo cuja Constituição garante a qualquer pessoa acesso a informação detida pelo Estado. A mesma a Constituição obriga os agentes públicos a obedecerem ao princípio da publicidade.

Quando falamos, Princípio da publicidade: entendemos dar conta, do que se faz.

O acesso à informação dá origem a um fenômeno de auto-alimentação. Quanto mais informação é disponibilizada para a sociedade, maior a demanda por informação adicional; mais competentes são as contribuições vindas de fora do Estado e mais informações e de melhor qualidade o governante e tem à disposição para decidir.

**O governo disponibilizando na página da internet, sua legislação, atos, convênios, prestação de contas, entre outras informações para conhecimento e consulta pública faz uma demonstração de transparência e retidão.**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de agosto de 2007.

**Sandra Maria Bonan Renofio  
Vereadora**